



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Diretoria Geral.

2 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem, limpeza e fornecimento de peças para o veículo RUL-8i57 (Fiat Strada Prata) e devolvido pelo SAAE de Carmo Do Cajuru.

Classificação:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ (x) Dispensa Art. 75 inciso II () na forma eletrônica
- ☐ () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

- ☐ () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:

Justifica-se a contratação devido a solicitação da empresa locadora Facility Locações, na qual locou veículos para o SAAE, para o prazo de quase 3 anos e após a devolução dos mesmos, foi constatada a necessidade de higienização e manutenção dos carros.

Considerando que a autarquia **não dispõe de estrutura própria** (como lavador, equipamentos ou mão de obra) para a execução deste tipo de serviço, a terceirização se mostra a solução mais



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

viável e vantajosa sob os aspectos **operacional, técnico e econômico**, sendo, portanto, **justificada e necessária** a contratação.

3.2 – Finalidade:

A contratação de empresa para limpeza, higienização e fornecimento de peças para os veículos locados e devolvidos.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA – RUL-8157	SERV	1	650,00	650,00
2	LANTERNA TRASEIRA DIREITA - RUL-8157	PEÇA	1	895,00	895,00
3	EMPUNHADURA ALAVANCA MARCHA - RUL-8157	PEÇA	1	160,00	160,00
4	PARACHOQUE TRASEIRO - RUL-8157	PEÇA	1	500,00	500,00
5	ACABAMENTO SUPERIOR DA TAMPA TRASEIRA - RUL-8157	PEÇA	1	185,00	185,00
VALOR TOTAL					2390,00

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 31/06/2025



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7 – Fornecimento de Materiais:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

7.1 - ☐ Consumo ☒ Permanente

7.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☒ Não Continuado

8.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

☒ Não

☐ Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

☒ Não



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega, critérios de aceitação do objeto:

O serviço será executado na cidade de Itaúna, sob responsabilidade da empresa Facility Locações.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço poderão ser enviadas ao e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Vânia Pereira Marra

Gestor do contrato: Guilherme Pimenta da Silva

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Ficha: 996 - ÁGUA - 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3390399900. fonte 1753

Ficha: 993 - ÁGUA - 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3390399900. fonte 1753

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.



16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Guilherme Pimenta da Silva.

Cargo: Diretor Geral.

Carmo do Cajuru, 13 de junho de 2025.

Guilherme Pimenta da Silva
Diretor Geral